Lei n.: 0589/63

DISPÕE SOBRE DISTRIBUIÇÃO DAS VERBAS DESTINADAS A SUBVENÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecido o teto de Cr$1.500.000,00(hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), para a verba destinada a subvenções, contribuições e auxílios, prevista no orçamento para 1964.

Art. 2º Cada vereador poderá, destinar a instituição de sua livre escolha, desde que regularmente matriculada na Prefeitura Municipal, a importância até Cr$100.000,00(cem mil cruzeiros).

Art. 3º Do orçamento para 1964 constarão as instituições contempladas com a verba prevista no artigo primeiro.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de 01 de janeiro de 1964, juntamente com o orçamento.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 11 de novembro de 1963.

Assina: Fábio Botelho Notini - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.958 de 17/11/1963